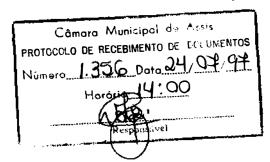


## Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Prof". Judith de Oliveira Garcêz"

## LEI Nº 3.592, DE 03 DE JUNHO DE 1.997.



Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Casa de Detenção de Assis, para a implantação de Cursos Profissionalizantes.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte

Artigo 1º-

Lei:

Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Casa de Detenção de Assis, objetivando a implantação de Cursos Profissionalizantes de Carpintaria e Marcenaria aos Detentos, nos termos da minuta de Convênio, em anexo.

Parágrafo Único -

O Município dará sua contribuição fornecendo para o Curso, os maquinários constantes da Cláusula 2ª da Minuta de Convênio, cujos bens retornarão ao patrimônio do Município, se encerrado ou rescindido por qualquer motivo o referido Convênio.

Artigo 2°-

Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação..

Artigo 3° -

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de junho de 1997.

ROMEO JOSÉ BOLFARINI Prefeito Municipal

JOÃO CARLOX GONÇALVES FILHO Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 1997.

JOÃO CARLOS SONÇALVES FILHO Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos